
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
POUSO ALEGRE - MG

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento define as regras de funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre – MG (14ª CMS/PA), convocada pelo Decreto Municipal nº 6.120, de 30 de abril de 2025.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A 14ª CMS/PA terá a seguinte organização:

- I- Abertura;
- II– Aprovação do Regimento e Regulamento;
- III– Palestra;
- IV-Grupos de Trabalho;
- V– Eleição dos Indicados;
- VI– Plenária Final.

§único. Todos os presentes terão sua manifestação garantida em todos os espaços da 14ª CMS/PA.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º. Nos termos do seu Regimento, a 14ª CMS/PA tem como tema central: “Defender o SUS, a Vida, e a Democracia” e seus eixos temáticos:

- I**-Saúde Pública: Acesso de qualidade para cuidar das pessoas;
- II**-Rede de Atenção: Acesso, Regulação e Financiamento do RAS;
- III**-Saúde como direito e a participação popular no Controle Social.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º.– Serão consideradas como instâncias deliberativas da 14ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de abertura
- II – Grupos de Trabalhos
- III – Eleição dos Indicados
- IV – Plenária Final

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento/regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

§2º – Após a plenária de abertura e palestras serão formados 3 (três) grupos de trabalho que discutirão os eixos da Conferência, com formalização de propostas.

§3º – A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência.

§4º – As moções serão apresentadas pelos participantes e aprovadas pela plenária final.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Credenciamento

Art. 5º. Os participantes da 14ª CMS/PA distribuir-se-ão em três categorias:

- I- Membros titulares e Suplentes do Conselho Municipal, com direito a voz e voto;
- II - Membros indicados pelas instituições, associações e entidades de classe, com direito a voz e voto.
- III– Participante e Convidados por credenciamento livre com direito a voz.

Art. 6º. O período de inscrições estará previsto no Regimento da 14ª CMS/PA.

Art. 7º. Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§1º. As inscrições deverão ser homologadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, de diferentes segmentos.

§2º. A substituição dos delegados (as), previamente inscritos (as) deverá ser realizada através de requerimento encaminhado à Comissão Organizadora e devidamente assinado pelo (a) representante legal da requerente, até o encerramento das inscrições.

§3º. O número máximo de indicados (a) credenciados (as) será de 02 (dois) por instituição/entidade/movimento social.

Art. 8º. O credenciamento ocorrerá, mediante o deferimento das inscrições de 09 de maio à 31 de maio de 2025, preconizado no Regimento.

Seção II

Dos Diálogos Temáticos

Art. 9º. Após a apresentação da palestra sobre o Tema Central, será aberto o debate à plenária.

§1º. Os (as) inscritos (as), após identificarem-se, poderão se manifestar verbalmente em relação ao tema, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.

§2º. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis.

§3º. Será concedida apenas uma réplica de 03 (três) minutos improrrogáveis.

Seção III

Dos Grupos De Trabalho

Art. 10. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente por seus (suas) indicados (as), conforme RES/CNS 453/12 e proporcionalmente pelos (as) participantes por credenciamento livre e convidados, serão realizados simultaneamente, em um número total de 03 (três) e deliberarão sobre os eixos temáticos da 14ª CMS/PA.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) moderador (a) e um (a) relator (a), indicados (as) pela Comissão Organizadora e um (a) coordenador (a) indicado (a) pelos (as) delegados (as) que compõe o grupo.

§1º. O (a) moderador (a) fará uma apresentação sobre o eixo temático que esteja moderando.

§2º. O (a) relator (a) terá a função de organizar e encaminhar as propostas aprovadas no grupo de trabalho para a Relatório da 14ª CMS/PA.

§3º. O (a) coordenador (a) dos grupos de trabalhos terá a função de organizar as discussões, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos membros do grupo.

Art. 12. Será fornecido documento orientador sobre os eixos como auxiliador aos debates dos Grupos de Trabalho.

Art. 13. Cada grupo de trabalho deverá encaminhar à plenária final, no máximo 06 (seis) propostas relacionadas ao eixo em discussão. Essas deverão ser aprovadas para compor o Plano Municipal de Saúde.

Art. 14. Todas as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho irão compor o Relatório Final da 14ª CMS/PA.

Seção IV

MOÇÕES

Art. 15. As Moções encaminhadas à Relatoria da 14ª CMS/PA, exclusivamente, por indicados (as), serão de âmbito municipal, e devem ser apresentadas junto à Comissão Organizadora, em formulário próprio.

§1º. Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos (as) indicados (as) credenciados (as).

§2º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:
a) o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, aplauso ou outro);
b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção;
d) identificação do (a) proponente principal da moção e o segmento que representa.

§3º. A Comissão Organizadora reunirá as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo.

§4º. Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos grupos temáticos, o coordenador da plenária procederá à leitura das Moções que obtiveram o número mínimo previsto de assinaturas e as submeterá à aprovação da Plenária Geral.

§5º. A aprovação das Moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos (as) indicados (as) presentes.

§6º. Somente serão aceitas moções de interesse público e sem utilizar palavras ofensivas.

Seção V

Da Plenária Final

Art. 16. A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalho e sistematizadas pela

comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência.

Art. 17. A votação das propostas será por eixo temático onde as 02 (duas) aprovadas serão encaminhadas para compor o Plano Municipal de Saúde Municipal – 2026/2029.

§1º. Poderão ser apresentados destaques as propostas encaminhadas, podendo ser alteradas ou suprimidas.

§2º. Ao término da leitura da proposta, serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) do destaque terá 2 (dois) minutos para sua apresentação.

§3º. Será permitida uma réplica de 2 (dois) minutos.

§4º. Não serão acatadas novas propostas na Plenária Final.

Art. 18. A aprovação das Moções será por maioria simples dos votos dos (os) indicados (as) presentes.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º – Serão conferidos certificados de participação da 14º Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, no mínimo de 75% de presença.

Art. 20º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14º Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:D23F250C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/05/2025. Edição 4011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>